

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01

O INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL, com sede na rua 20 de Setembro, Nº 2616, na cidade de São Vicente do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0003-10, neste ato representado pelo Diretor Geral nomeado pela Portaria nº1866 de 02 de Dezembro de 2016, publicada no DOU de 05 de Dezembro de 2016, inscrito no CPF sob o nº972.845.300-06 portador da Carteira de Identidade nº9064090302, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2018, publicada no DOU de 10/07/2018, processo administrativo n.º 23238.000459/2018-62, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **INSUMOS PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL**, especificados nos itens 01 ao 36 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 12/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**02.909.381/0001-51 - BACCIN & CAMARGO LTDA**

| Item | Descrição   | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global   |
|------|-------------|-------------------------|------------|----------------|----------------|
| 31   | RAÇÃO PEIXE | SACO 00000025,00 KG     | 20         | R\$ 100,3500   | R\$ 2.007,0000 |

Marca: AquaFish

Fabricante: Supra

Modelo

Versão: AquaFish

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** RACAO EXTRUSADA PARA PEIXE, 40% DE PROTEINA BRUTA, PELETI DIAMETRO 1,4 mm, EMBALAGEM SACO DE 25KG. Ração indicada para peixes onívoros (Tilápia, Pacu, Carpa, etc.) em fase inicial de desenvolvimento. Entrega máxima 100 kg semana, ou quando solicitado entrega com Validade mínima 2 meses após a data de fabricação.

**Total do Fornecedor: R\$ 2.007,0000**

#### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do dia 08/08/2018, não podendo ser prorrogada.

#### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. a pedido do fornecedor.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  - 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
  - 7.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou

defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
  - 8.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 8.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 8.1.3. fraudar na execução do contrato;
  - 8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - 8.1.5. cometer fraude fiscal;
  - 8.1.6. não manter a proposta.
- 8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 8.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 8.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 120 (cento e vinte) dias;
  - 8.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 8.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 8.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 8.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  - 8.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
  - 8.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 8.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 8.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- 8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

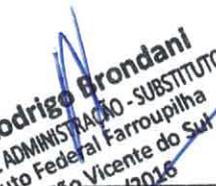
## 9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Vicente do Sul, 08 de Agosto de 2018.

  
BACCIN & CAMARGO LTDA  
Claudia Luciane de Camargo Baccin  
CPF: 739.977.650-49.  
Representante Legal

  
**Alex Rodrigo Brondani**  
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO - SUBSTITUTO  
Instituto Federal Farroupilha  
Campus São Vicente do Sul  
Port. 1723/2016

DEIVID DUTRA DE OLIVEIRA  
Diretor Geral  
Ordenador de Despesa

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º 03**

O INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL, com sede na rua 20 de Setembro, Nº 2616, na cidade de São Vicente do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0003-10, neste ato representado pelo Diretor Geral nomeado pela Portaria nº1866 de 02 de Dezembro de 2016, publicada no DOU de 05 de Dezembro de 2016, inscrito no CPF sob o nº972.845.300-06 portador da Carteira de Identidade nº9064090302, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2018, publicada no DOU de 10/07/2018, processo administrativo n.º 23238.000459/2018-62, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **INSUMOS PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL**, especificados nos itens 01 ao 36 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 12/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item   | Descrição              | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global            |
|--|------------------------|-------------------------|------------|----------------|-------------------------|
| 06.999.219/0001-22   | LUIS FERNANDO BOTEZINI |                         |            |                |                         |
| 23   | MILHO                  | QUILOGRAMA              | 108000     | R\$ 0,7700     | R\$ 83.160,0000         |
| <b>Marca:</b> Agrobella<br><b>Fabricante:</b> AgroBella<br><b>Modelo</b> / <b>Versão:</b> Milho<br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> MILHO, TIPO GRÃO, APLICAÇÃO ALIMENTO PARA ANIMAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PRESENÇA DE INSETOS E IMPUREZAS, COMPOSIÇÃO MÍNIMO 8 % DE PB |                        |                         |            |                |                         |
| 36   | MILHO                  | QUILOGRAMA              | 252000     | R\$ 0,8800     | R\$ 221.760,0000        |
| <b>Marca:</b> Agrobella<br><b>Fabricante:</b> AgroBella<br><b>Modelo</b> / <b>Versão:</b> Milho<br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> MILHO, TIPO GRÃO, APLICAÇÃO ALIMENTO PARA ANIMAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PRESENÇA DE INSETOS E IMPUREZAS, COMPOSIÇÃO MÍNIMO 8 % DE PB |                        |                         |            |                |                         |
| <b>Total do Fornecedor:</b>  |                        |                         |            |                | <b>R\$ 304.920,0000</b> |

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do dia 08/08/2018, não podendo ser prorrogada.

**4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. a pedido do fornecedor.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  - 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
  - 7.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



- 7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 8.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 8.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 8.1.3. fraudar na execução do contrato;
  - 8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - 8.1.5. cometer fraude fiscal;
  - 8.1.6. não manter a proposta.
- 8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 8.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 120 (cento e vinte) dias;
  - 8.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 8.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 8.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 8.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  - 8.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 8.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 8.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 8.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

*C. M. B. B.*

- 8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

06999219/0001 - 22

LUIS FERNANDO BOTEZINI - ME  
AV. SÃO PAULO, 887 SALA A  
B. ITAPAGÉ - CEP 98400 - 009

FREDERICO WESTPHALEN - RS

São Vicente do Sul, 08 de Agosto de 2018.

LUIS FERNANDO BOTEZINI

Nome do proprietário ou sócio da empresa

CPF: 999.999.999-99

Representante Legal

(carimbo da empresa ou do representante legal)

Alex Rodrigo Brondani  
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO - SUBSTITUTO  
Instituto Federal Farroupilha  
Campus São Vicente do Sul  
Port. 1723/2016

DEIVID DUTRA DE OLIVEIRA  
Diretor Geral  
Ordenador de Despesa

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º 04

O INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL, com sede na rua 20 de Setembro, N.º 2616, na cidade de São Vicente do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.662.072/0003-10, neste ato representado pelo Diretor Geral nomeado pela Portaria n.º1866 de 02 de Dezembro de 2016, publicada no DOU de 05 de Dezembro de 2016, inscrito no CPF sob o n.º972.845.300-06 portador da Carteira de Identidade n.º9064090302, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 12/2018, publicada no DOU de 10/07/2018, processo administrativo n.º 23238.000459/2018-62, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **INSUMOS PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL**, especificados nos itens 01 ao 36 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n.º 12/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**07.303.851/0001-52 - JOSE EURICO BRAGA CORREA**

| Item | Descrição    | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global    |
|------|--------------|-------------------------|------------|----------------|-----------------|
| 7    | NÚCLEO RAÇÃO | UNIDADE                 | 900        | R\$ 11,4300    | R\$ 10.287,0000 |

Marca: Fatec

Fabricante: Fatec

Modelo

Versão: Kg

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Núcleo para rações frangos de corte inicial . em pó, acondicionada em ETIQUETA RFID, sacos de rafia externo e sacos de PEBD (Polietileno de Baixa Densidade) internamente com lacre e costura no saco externo. Composição qualitativa cloreto de sódio(sal comum), Fosfato Bicálcico, Carbonato de Cálcio, Vitamina A/D3, Vitamina A, Vitamina E, Vitamina K3, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B12, Acido fólico, biotina, Niacina, Pantotenato de Cálcio, Cloreto de Colina, Sulfato De Cobalto, Sulfato De cobre, Sulfato de ferro, sulfato de Manganês, Sulfato de Zinco, Iodato de Calcio, Selênio de Sódio, DI-metionina, Aditivo enzimático Aditivo Probiótico, Nicarbazina, B.H.A+B.H.t+Etoxiquin, Caulin.Eventuais substitutivos. Casca de arroz moída, B.H.A+B.H.t Etoxiquin Monensina Sódica, semduramicina+Nicarbazina, iodato de cálcio Monohidratado, carbonato de cobalto. Níveis de garantia- Cálcio Máximo 211,24g, Cálcio mínimo 188,,81g flúor Maximo 412,50mg, Fósforo mínimo 41,25g Sódio mínimo 49,11g, vit. A mínimo 250000, vit. B1 mínimo 37mg vti. B12 mínimo 300mcg vit. B2 125mg, vit. B6 mínimo 37 mg vit. D 50000UI, vit. E mínimo 375UI, vit. K3 mínimo 62,5mg, Biotina mínimo 1mg, colina mínimo 7625mg, Niacina mínimo 875mg, acido Fólico mínimo 15mg, Acido Pantatênico mínimo 257mg, Cobalto mínimo 2,5mg, Cobre mínimo 142mg, ferro mínimo 1250mg, iodo mínimo 25mg, Manganês mínimo 1543mg, Selênio mínimo 5mg, Zinco 1068mg, Metionina mínimo 29,7g, Fitase mínimo 12500U, , Bacillus Subtillis 7500000000UFC, Virginiamicina 375mg, Nircarbazina 1100mg, Narasina 1100mg. Validade 1 ano após a data de fabricação Entregar Com no mínimo 11 meses de validade na data de entrega. Similar AVINUCLEO F-1(IF2-2) Fatec. Produto Isento de proteína e gordura de origem animal, exceto leite e os produtos lácteos, farinha de ossos calcinados (sem proteína e gorduras), e a gelatina e o colágeno preparados exclusivamente a partir de couros e peles.

|   |              |         |      |            |                 |
|---|--------------|---------|------|------------|-----------------|
| 8 | NÚCLEO RAÇÃO | UNIDADE | 2000 | R\$ 7,9000 | R\$ 15.800,0000 |
|---|--------------|---------|------|------------|-----------------|

Marca: Fatec

Fabricante: Fatec

Modelo

Versão: Kg

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Núcleo para rações frangos de corte crescimento em pó, acondicionada em ETIQUETA RFID, sacos de rafia externo e sacos de PEBD (Polietileno de Baixa Densidade) internamente com lacre e costura no saco externo. Composição qualitativa cloreto de sódio(sal comum), Fosfato Bicalcico, Carbonato de Cálcio, Vitamina A/D3, Vitamina A, Vitamina E, Vitamina K3, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B12, Acido fólico, biotina, Niacina, Pantotenato de Cálcio, Cloreto de Colina, Sulfato De Cobalto, Sulfato De cobre, Sulfato de ferro, sulfato de Manganês, Sulfato de Zinco, Iodato de Cálcio, Selênio de Sódio, DI-metionina, Aditivo enzimático Aditivo Probiótico, Nicarbazina, B.H.A+B.H.t+Etoxiquin, Caulin. Eventuais substitutivos. Casca de arroz moída, B.H.A+B.H.t Etoxiquin Lincomicina Monensina Sódica salinomicina+Acido 3-Nitro, iodato de cálcio Monohidratado, carbonato de cobalto. Níveis de garantia- Cálcio Máximo 211,21g, Cálcio mínimo 188,78g flúor Máximo 412,50mg, Fósforo mínimo 41,25g Sódio mínimo 49,11g, vit. A mínimo 200000UI, vit. B1 mínimo 27mg vit. B12 mínimo 250mcg vit. B2 100mg, vit. B6 mínimo 24 mg vit. D 45000UI, vit. E mínimo 300UI, vit. K3 mínimo 50mg, Biotina mínimo 1mg, colina mínimo 6525mg Niacina mínimo 700mg, ácido Fólico mínimo 11mg, Acido Pantotênico mínimo 229mg, Cobalto mínimo 2,5mg, Cobre mínimo 142mg, ferro acter 1250mg, iodo mínimo 26,5mg, Manganês mínimo 1543mg, Selênio mínimo 5,5mg, Zinco 1068mg, Metionina mínimo 24,75g, Fitase mínimo 12500U, Bacillus Subtilis 7500000000UFC, Virginiamicina 250mg, Nircarbazina 1100mg, Salinomicina 1650mg. Validade 1 ano após a data de fabricação Entregar Com no mínimo 11 meses de validade na data de entrega. Similar AVINUCLEO F-2(IFT-1) Fatec. Produto Isento de proteína e gordura de origem animal, exceto leite e os produtos lácteos, farinha de ossos calcinados (sem proteína e gorduras), e a gelatina e o colágeno preparados exclusivamente a partir de couros e peles.

| 9 | NÚCLEO RAÇÃO | UNIDADE | 1300 | R\$ 6,3000 | R\$ 8.190,0000 |
|---|--------------|---------|------|------------|----------------|
|---|--------------|---------|------|------------|----------------|

Marca: Fatec

Fabricante: Fatec

Modelo

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Núcleo para rações frangos de corte abate/terminação em pó, acondicionada em ETIQUETA RFID, sacos de rafia externo e sacos de PEBD (Polietileno de Baixa Densidade) internamente com lacre e costura no saco externo. Composição qualitativa cloreto de sódio(sal comum), Fosfato Bicalcico, Carbonato de Cálcio, Vitamina A/D3, Vitamina A, Vitamina E, Vitamina K3, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B12, Acido fólico, biotina, Niacina, Pantotenato de Cálcio, Cloreto de Colina, Sulfato De Cobalto, Sulfato De cobre, Sulfato de ferro, sulfato de Manganês, Sulfato de Zinco, Iodato de Cálcio, Selênio de Sódio, DI-metionina, Aditivo enzimático Aditivo Probiótico, B.H.A+B.H.t+Etoxiquin, Caulin. Eventuais substitutivos. Casca de arroz moída, B.H.A+B.H.t Níveis de garantia- Cálcio Máximo 159,29g, Cálcio mínimo 142,38g flúor Máximo 312,50mg, Fósforo mínimo 31,25g Sódio mínimo 49,20g, vit. A mínimo 125000UI, vit. B1 mínimo 8mg vit. B12 mínimo 150mcg vit. B2 60mg, vit. B6 mínimo 14 mg vit. D 25000UI, vit. E mínimo 175UI, vit. K3 mínimo 29mg, Biotina mínimo 0,5mg, colina mínimo 3275mg Niacina mínimo 425mg, ácido Fólico mínimo 4mg, Acido Pantotênico mínimo 139mg, Cobalto mínimo 1mg, Cobre mínimo 142mg, ferro mínimo 1250mg, iodo mínimo 21mg, Manganês mínimo 1234mg, Selênio mínimo 5,5mg, Zinco 854mg, Metionina mínimo 17,32g, Fitase mínimo 12500U, Bacillus subtilis 7500000000UFC. Validade 1 ano após a data de fabricação Entregar Com no mínimo 11 meses de validade na data de entrega. Similar AVINUCLEO F-3 (IFT-1) Fatec. Produto Isento de proteína e gordura de origem animal, exceto leite e os produtos lácteos, farinha de ossos calcinados (sem proteína e gorduras), e a gelatina e o colágeno preparados exclusivamente a partir de couros e peles.

| 10 | NÚCLEO RAÇÃO | UNIDADE | 1000 | R\$ 9,8000 | R\$ 9.800,0000 |
|----|--------------|---------|------|------------|----------------|
|----|--------------|---------|------|------------|----------------|

Marca: Fatec

Fabricante: Fatec

Modelo

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Núcleo para rações aves de postura fase de produção a partir 1º ovo em pó, acondicionada em ETIQUETA RFID, sacos de rafia externo e sacos de PEBD (Polietileno de Baixa Densidade) internamente com lacre e costura no saco externo. Composição qualitativa cloreto de sódio(sal comum), Fosfato Bicalcico, Carbonato de Cálcio, Vitamina A/D3, Vitamina A, Vitamina E, Vitamina K3, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B12, Acido fólico, biotina, Niacina, Pantotenato de Cálcio, Cloreto de Colina, Sulfato De Cobalto, Sulfato De cobre, Sulfato de ferro, sulfato de Manganês, Sulfato de Zinco, Iodato de Cálcio, Selênio de Sódio, DI-metionina, Aditivo enzimático Aditivo Probiótico, Nicarbazina, B.H.A+B.H.t+Etoxiquin, Caulin. Eventuais substitutivos. Casca de arroz moída, B.H.A+B.H.t Etoxiquin Lincomicina Monensina Sódica, salinomicina+Acido 3-Nitro, iodato de cálcio Monohidratado, carbonato de cobalto. Níveis de garantia Vitamina A 250.000UI; Vitamina D3 55.000UI; Vitamina E 200mg; Vitamina K3 50mg; Vitamina B1 25mg; Vitamina B2 75mg; Vitamina B6 25mg; Vitamina B12 150mcg; Ácido Fólico 5 mg; Biotina 0,5 mg; Niacina 500mg; Pantotenato de Cálcio 250mg; Cloreto de Colina 2.500 mg; Metionina 25.000mg; Cálcio 260 g; Fósforo 68 g; Cobalto 2,5 mg; Cobre 150mg; Ferro 1.250 mg; Iodo 25 mg; Manganês 1.250 mg; Selênio 5 mg; Zinco 1.250mg; Cloreto de sódio 63 g; Sódio (máx.) 28g; Solubilidade do Fósforo (mín.) 90%; Flúor (máx.) 680mg; Antibióticos e Quimioterápicos 1.500mg; Antioxidante 2.000mg. Validade 1 ano após a data de fabricação Entregar Com no mínimo 11 meses de validade na data de entrega. Similar AVINUCLEO-P Fatec. Produto Isento de proteína e gordura de origem animal, exceto leite e os produtos lácteos, farinha de ossos calcinados (sem proteína e gorduras), e a gelatina e o colágeno preparados exclusivamente a partir de couros e peles.

| 11 | NÚCLEO RAÇÃO | QUILOGRAMA | 800 | R\$ 7,9900 | R\$ 6.392,0000 |
|----|--------------|------------|-----|------------|----------------|
|----|--------------|------------|-----|------------|----------------|

Marca: Tortuga

Fabricante: Tortuga

|  |                     |                   |       |                             |                        |
|--|---------------------|-------------------|-------|-----------------------------|------------------------|
| <b>Modelo</b>  | /                   | <b>Versão:</b> Kg |       |                             |                        |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Núcleo para bovinos de leite fase de pré-parto, com níveis mínimos de garantia por kg do produto de: Cálcio máximo 145g/Kg; Cálcio mínimo 112g/Kg; Cloro mínimo 13g/Kg; Cobalto mínimo 8mg/Kg; Cobre mínimo 400mg/Kg; Cromo mínimo 24mg/Kg; Enxofre mínimo 90g/Kg; Ferro mínimo 600mg/Kg; Flúor máximo 300mg/Kg; Fósforo mínimo 600mg/Kg; Iodo mínimo 60mg/Kg; Magnésio mínimo 20mg/Kg; Manganês mínimo 800mg/Kg; Nitrogênio mínimo 26,5g/Kg; Saccharomyces cerevisiae 1,50X10E9 UFC/Kg; Selênio mínimo 12mg/Kg; Sódio mínimo 31g/Kg; Zinco mínimo 1600 mg/Kg; Vitamina A mínimo 12000 UI/Kg; Vitamina D3 mínimo 50000 UI/Kg; Vitamina E mínimo 4000 UI/Kg; Similar Bovigold pré-parto, Tortuga. Com no mínimo 5 meses de validade na data de entrega. Produto deve ser em sacos plásticos impermeáveis, personalizados com dados completos do fabricante de linha comercial. Produto isento de proteína e gordura de origem animal, exceto leite e os produtos lácteos, farinha de ossos calcinados (sem proteína e gorduras), e a gelatina e o colágeno preparados exclusivamente a partir de couros e peles. |                     |                   |       |                             |                        |
| 12   | NÚCLEO RAÇÃO        | QUILOGRAMA        | 4500  | R\$ 4,9900                  | R\$ 22.455,0000        |
| <b>Marca:</b> Tortuga  |                     |                   |       |                             |                        |
| <b>Fabricante:</b> Tortuga   |                     |                   |       |                             |                        |
| <b>Modelo</b>  | /                   | <b>Versão:</b> Kg |       |                             |                        |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Núcleo para bovinos de leite fase lactação, com níveis mínimos de garantia por kg do produto de: Cálcio máximo 220g/Kg; Cálcio mínimo 190g/Kg; Fósforo mínimo 60g/Kg; Enxofre mínimo 20g/Kg; Magnésio mínimo 20g/Kg; Potássio mínimo 35g/Kg; Sódio mínimo 70g/Kg; Cobalto mínimo 15mg/Kg; Cobre mínimo 700mg/Kg; Cromo mínimo 10mg/Kg; Ferro mínimo 700mg/Kg; Iodo mínimo 40mg/Kg; Manganês mínimo 1600mg/Kg; Selênio mínimo 19mg/Kg; Zinco mínimo 2500 mg/Kg; Vitamina A mínimo 200000ui/Kg; Vitamina D3 mínimo 50000ul/Kg; Vitamina E mínimo 1500ui/Kg; Ácido fólico mínimo 37,5mg/Kg; Flúor máximo 600mg/Kg. Similar a novo Bovigold, Tortuga. Com no mínimo 11 meses de validade na data de entrega. Produto deve ser em sacos plásticos impermeáveis, personalizados com dados completos do fabricante de linha comercial. Produto isento de proteína e gordura de origem animal, exceto leite e os produtos lácteos, farinha de ossos calcinados (sem proteína e gorduras), e a gelatina e o colágeno preparados exclusivamente a partir de couros e peles.   |                     |                   |       |                             |                        |
| 20   | FARELO              | QUILOGRAMA        | 20000 | R\$ 0,9500                  | R\$ 19.000,0000        |
| <b>Marca:</b> Antoniazzi   |                     |                   |       |                             |                        |
| <b>Fabricante:</b> Antoniazzi  |                     |                   |       |                             |                        |
| <b>Modelo</b>  | /                   | <b>Versão:</b> Kg |       |                             |                        |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Farelo de Trigo com no mínimo 15% de proteína, teor de fibra entre 9 e 12%, umidade máxima de 13%; Entrega fracionada de no mínimo 1500 kg; em sacos de 40 kg   |                     |                   |       |                             |                        |
| 24   | CALCÁRIO DOLOMITICO | QUILOGRAMA        | 4000  | R\$ 0,7000                  | R\$ 2.800,0000         |
| <b>Marca:</b> Andrezza   |                     |                   |       |                             |                        |
| <b>Fabricante:</b> Andrezza  |                     |                   |       |                             |                        |
| <b>Modelo</b>  | /                   | <b>Versão:</b> Kg |       |                             |                        |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Calcário calcítico com no mínimo 18% de fósforo, para uso exclusivo na alimentação animal. Embalagem de no máximo 40 kg e com identificação do produto e do fabricante.   |                     |                   |       |                             |                        |
| 26   | SAL MINERAL         | QUILOGRAMA        | 500   | R\$ 4,5500                  | R\$ 2.275,0000         |
| <b>Marca:</b> Tortuga  |                     |                   |       |                             |                        |
| <b>Fabricante:</b> Tortuga   |                     |                   |       |                             |                        |
| <b>Modelo</b>  | /                   | <b>Versão:</b> Kg |       |                             |                        |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Sal mineral com minerais orgânicos indicado para suprir carências minerais de ovinos; Zinco 3800 mg; sódio 147g; manganês 1300 mg cobalto 40 mg; ferro 1800; cobre 590 mg; enxofre 18mg; selênio 15 mg; iodo 80 mg; cromo 20 mg; mobilebdênio; cálcio 120g; flúor máximo 870 mg; fósforo 87g. Modo de usar: a vontade no cocho; similar ovinofós com minerais orgânicos; tortuga.   |                     |                   |       |                             |                        |
| 29   | SAL                 | PACOTE 25,00 KG   | 60    | R\$ 21,0000                 | R\$ 1.260,0000         |
| <b>Marca:</b> Mossoro  |                     |                   |       |                             |                        |
| <b>Fabricante:</b> Mossoro   |                     |                   |       |                             |                        |
| <b>Modelo</b>  | /                   | <b>Versão:</b> Kg |       |                             |                        |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Sal branco iodado grosso, saco de 25 kg.  |                     |                   |       |                             |                        |
|  |                     |                   |       | <b>Total do Fornecedor:</b> | <b>R\$ 98.259,0000</b> |

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do dia 08/08/2018, não podendo ser prorrogada.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. a pedido do fornecedor.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  - 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
  - 7.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 7.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 8.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 8.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 8.1.3. fraudar na execução do contrato;
  - 8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - 8.1.5. cometer fraude fiscal;
  - 8.1.6. não mantiver a proposta.
- 8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 8.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 120 (cento e vinte) dias;
  - 8.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 8.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 8.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 8.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  - 8.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 8.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 8.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- 8.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Vicente do Sul, 08 de Agosto de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE EURICO BRAGA CORREA  
CNPJ: 07.303.851/0001-5  
REPRESENTANTE LEGAL  
CELSO CORREA  
CPF 212357320-53

07303851/0001-52  
JOSE EURICO BRAGA CORREA  
Rua Joana Machado, 296  
Vila Santa Helena  
CEP 97.105-180  
SANTA MARIA - RS

  
\_\_\_\_\_  
Alex Rodrigo Brondani  
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO - SUBSTITUTO  
Instituto Federal Farroupilha  
Campus São Vicente do Sul  
Port. 1723/2016

\_\_\_\_\_  
DEIVID DUTRA DE OLIVEIRA